



RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

INTERESSADO: PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

PROCESSO: 1085/2019

ASSUNTO: Impugnação Edital Pregão Presencial nº 080/2019

Trata-se de impugnação, interposta pela empresa **PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, devidamente qualificada, através de seu representante legal, contra edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 080/2019, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Alega a empresa impugnante que o edital foi lançado de forma irregular ao estabelecer como Convenção coletiva a MT000299/2019.

Que a Convenção correta seria a MT000007/2019 por, na ideia da licitante tratar-se de contratação de vigilante.

Aduz a empresa impugnante que tal Convenção Coletiva de Trabalho disposta em edital não se coaduna com o objeto licitado.

Solicita que sejam feitas as devidas alterações.

É o relatório.

Assim, passa a Comissão de Licitação a esclarecer:

Ao analisar as razões da impugnante, esta Comissão observou-se que a licitante equivocou-se ao elaborar sua peça de impugnação, pois não se trata de contratação de serviços de vigilante e sim de vigia e tal questão já foi respondida mediante resposta de esclarecimentos disposta no site da Prefeitura Municipal.



Portanto, das razões apresentadas nenhuma merece prosperar, visto que todas as questões suscitadas já foram respondidas anteriormente e se encontram disponíveis no site desta Prefeitura Municipal para consulta de qualquer interessado.

Desse modo, recebemos a impugnação apresentada, em face de sua tempestividade e no mérito, decido por julgar **IMPROCEDENTE** e informar que o certame licitatório em referência atende aos ditames das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. Não obstante, informamos que a data e local para a disputa não sofrem alterações, mantendo-se a disputa em 09 de julho de 2019 às 07h30min, horário de Cuiabá-MT, no Auditório de licitações desta Prefeitura.

É como decido.

Dê ciência à Impugnante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao site www.primaveradoleste.mt.gov.br – EMPRESA - Editais e Licitações, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Primavera do Leste, 05 de julho de 2019.

***Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro**

*Original assinado nos autos do processo

